

CONTRATO DE Nº 16/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás e **GLEUSON CARDOSO DOS SANTOS**.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BURITINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.856.569/0001-11, localizada à Praça dos Poderes n. 33– Centro – Buritinópolis – GO., neste ato representada pela Prefeitura Municipal **Sra. MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **GLEUSON CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado no Povoado Retiro, Zona Rural, Buritinópolis -GO., devidamente inscrito no CPF sob o n. 013.675.581-07, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, tem entre si ajustados a prestação de serviços nos termos, cláusulas e condições seguintes:

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de janeiro de 2014.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato é a locação de um veículo marca VW/SANTANA GLS 5 passageiros, placa IDG-3265, chassi: 9BWZZZ32ZKP012345, para prestação de serviços Na Manutenção da Secretaria de Transportes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por funcionário designado pela secretaria, obrigando-se o CONTRATADO a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO, na execução dos serviços que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 - Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente ao CONTRATADO:

A - Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, sendo o único responsável pelas infrações que cometer;

B - Ressarcir os danos e prejuízos a CONTRATANTE, a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

4 – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato, será da data da assinatura até 31(trinta e um) de março de 2014.

5 – CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1 - Pela execução dos serviços a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO a importância de **R\$ 2.085,00(DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS) por mês**, com

desconto de ISSQN no valor de **R\$ 62,55(SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, e IRRF no valor de **R\$ 17,60(DEZESETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**., totalizando um total de **R\$ 6.255,00(DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**. Sendo o combustível por conta da **CONTRATANTE**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

6.1 - O pagamento será efetuado no dia 20 (VINTE), dias subsequente ao mês de vencimento.

6.2 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades do contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

6.3 - DOTAÇÃO: Dos recursos financeiros: As despesas com a execução dos serviços de que trata o presente contrato, correrão à conta do Orçamento: _____ - _____ - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

FONTE: 100.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

7.1 - Fica estipulado multa no valor de 10% (dez por cento) do total deste contrato para qualquer das partes que não cumprir todas as cláusulas contidas neste contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro desta comarca, não obstante outro domicílio que o CONTRATADO venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e contratada, e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Buritinópolis, aos 17 dias do mês de janeiro de 2014.

MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
Prefeita Municipal
Contratante

GLEUSON CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 013.675.581-07
CONTRATADO.

Test. _____
Nome:
CPF:

Test. _____
Nome: